

6.2. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1. deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.

6.2.2. Caso a prova escrita não tenha caráter eliminatório, as notas atribuídas nesta prova deverão ser divulgadas no final do concurso, nos termos do subitem 6.2.1.

6.3. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.3.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

6.3.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

6.4. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do concurso público.

6.4.1. Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.

6.5. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

6.5.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.5.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

6.5.4. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida na prova didática e a maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber.

6.5.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.

6.5.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

6.6. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 deverão ser realizadas no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.7. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da Faculdade de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.8. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.

6.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que: a) - Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;

b) - Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática;

c) - Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.9 deste edital.

8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

8.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.2. O resultado do recurso será divulgado no site eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br)

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário

Oficial do Estado e estarão disponíveis no site www.fec.unicamp.br/concursos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

9.3. Se os prazos de recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes farão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. Até 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do concurso o candidato poderá solicitar a retirada dos memoriais (item 3.2. "c" e "d") entregues no ato da inscrição e que não foram utilizados pela Comissão Julgadora, mediante requerimento protocolado Setor de Recursos Humanos da Faculdade de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo. Após este prazo, se não retirados, os memoriais serão descartados.

9.8. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-30/13, e Congregação da FEC nº 86/2016, que estabelece os requisitos e procedimentos internos da Faculdade de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo para a realização dos concursos.

9.8.1. Cópia da Deliberação CONSU-A-30/13 poderá ser obtida no site www.sg.unicamp.br ou junto ao Setor de Recursos Humanos da Faculdade de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.

9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

9.10. Qualquer alteração nas regras de execução do concurso deverá ser objeto de novo Edital.

Anexo I – Programas das Disciplinas CV023 - Segurança Viária

Ementa: Introdução ao conceito de segurança viária. Interseções em mesmo nível e diferentes níveis. Dispositivos e sistemas de controle de tráfego. Sinais de tráfego e sinalização de tráfego: tipos, cores, formatos, aplicação e controle. Projeto de sinalização: distâncias de livre passagem e de ultrapassagem. Distâncias de livre visão em cruzamentos em nível. Defensas e barreiras. Dispositivos e elementos potenciais de geração de acidentes. Acidentes de trânsito: estudo, caracterização e coleta de informações. Identificações de pontos críticos e técnicas de intervenção.

CV351 - Introdução à Economia

Ementa: Objetivo e conceitos da economia. Noções de macroeconomia e de microeconomia. Evolução do pensamento econômico. Noções de produção, preço e lucro. Engenharia econômica: juros e equivalência. Análise de investimentos. CV522 - Técnica dos Transportes

Ementa: Sistemas de transporte. Modalidade. Características gerais e específicas de rodovias, ferrovias, aquaviários e dutovias. Estudo comparativo das modalidades, resistência ao movimento, desempenho técnico, capacidade de flexibilidade de atendimento. Integração intermodal.

CV821 - Economia dos Transportes

Ementa: Conceitos e métodos de planejamento e economia de transportes. Moldagem de demanda e oferta. Custos e tarifas. Mercados e competitividade. Avaliação econômica e operacional. CV823 - Aeroportos

Ementa: Transporte aéreo. Planejamento e projeto de aeroportos, localização, comprimento de pista, características físicas. Zoneamento e proteção ao voo. Dimensionamento de pavimentos para aeroportos. Planejamento e projeto da área terminal.

CV922 - Serviços Logísticos: Gestão e Projeto

Ementa: O contexto e a importância da logística no cenário atual brasileiro e internacional. Conceitos básicos de logísticas e caracterização dos principais componentes da Cadeia Logística. A gestão dos sistemas logísticos como diferencial competitivo. Qualidade e produtividade nos Serviços Logísticos. Administração de materiais. O transporte como componente da Cadeia Logística. A armazenagem e a movimentação de materiais como componente da Cadeia Logística. O fluxo de informações. A Estrutura Organizacional e Recursos Humanos nos Sistemas Logísticos. As Tendências dos Sistemas Logísticos.

CV925 - Terminais de Transporte

Ementa: Conceituação geral. Localizações. Modelos de representação de fluxos e acúmulos. Acessos viários. Conceitos básicos quanto à forma de interfaces e layout interno. Terminais de passageiros. Terminais de carga na cadeia logística. Movimentação e armazenagem.

CV926 - Apoio à Tomada de Decisão

Ementa: Análise custo-benefício. Avaliação de impacto ambiental. Análise multicritério. Estruturação de problemas. Métodos de avaliação multicritério.

CV927 - Engenharia de Tráfego

Ementa: Conceito de tráfego. Teorias do fluxo de tráfego. Capacidade e níveis de serviço em vias expressas, ruas e avenidas. Canalização e sinalização viária. Semáforos e sua coordenação. Esquemas de circulação viária. Estudos de acidentes. Organização de um departamento de trânsito. Papel do engenheiro no planejamento e gerenciamento do tráfego.

CV928 - Laboratório de Aprendizagem em Logística e Transportes

Ementa: Conceitos de estatística, pesquisa operacional e modelagem em sistemas logísticos e de transportes. Modelagem de demanda de transportes. Estudos de engenharia de tráfego. Modelagem da oferta de transportes, ciclos de viagens, função de produção e demais conceitos tanto para terminais multimodais quanto para frota dos diferentes modais. Análise de competitividade entre modos de transporte tanto de passageiros quanto de cargas. Avaliação operacional de sistemas logísticos e de transportes segundo uma visão sistêmica.

CV929 - Transporte Público Urbano

Ementa: Introdução. História de transporte urbano e da evolução das cidades. Modos de transporte urbano: coletivo e individual. Qualidade e eficiência. Integração. Linhas e redes. Planejamento e programação da operação. Controle da operação. Levantamento e pesquisas. Pontos de parada e estações (terminais). Sistema viário: geometria e priorização. Pagamento da passagem e controle de acesso. Informações aos usuários. Custos e tarifas. Avaliação de projetos e de sistemas de transporte público urbano. Legislação brasileira. Planejamento e gestão. Empresas operadoras. Transporte público e urbano.

IC556 – Fundamentos de Serviços Logísticos

Ementa: O contexto e a importância da Logística no cenário atual brasileiro e internacional. Conceitos básicos de Logística e caracterização dos principais componentes da Cadeia Logística. A gestão dos sistemas logísticos como diferencial competitivo. Qualidade e Produtividade nos Serviços Logísticos. Administração de Materiais. O Transporte como componente da Cadeia Logística. A Armazenagem e a Movimentação de Materiais como componente da Cadeia Logística. O fluxo de informações como elemento integrador Cadeia Logística. A Importância da Estrutura Organizacional e dos Recursos Humanos nos Sistemas Logísticos. As Tendências dos Sistemas Logísticos.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

INSTITUTO DE ECONOMIA

EDITAL

A Universidade Estadual de Campinas torna pública a abertura de inscrições para o concurso de provas e títulos para obtenção do Título de Livre Docente na área de Economia Social e do Trabalho, nas disciplinas HO 803 - Economia do Trabalho, do Departamento de Política e História Econômica, do Instituto de Economia, da Universidade Estadual de Campinas.

INSTRUÇÕES

I – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas, pelo prazo de 30 dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado - DOE -, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na Secretaria de Departamentos, do Instituto de Economia, da Universidade Estadual de Campinas, na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo, Campinas, SP.

1.1. Poderão se inscrever ao concurso graduados em Curso Superior, portadores do título de Doutor, conferido pelo menos três (3) anos antes da data da inscrição, nos termos do § 1º do Artigo 172 do Regimento Geral da UNICAMP e do Artigo 2º da Deliberação CONSU-A-05/2003.

1.2. Para inscrição, o candidato deverá apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Unidade, indicando: nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:

a. Diploma de Curso Superior, que inclua a matéria da disciplina ou conjunto de disciplinas em Concurso ou afim;

b. Título de Doutor;

c. Cédula de Identidade;

d. Oito (08) exemplares de Tese ou do Conjunto da Produção Científica, Artística ou Humanística do candidato após seu doutoramento e por ele apresentado de forma a evidenciar a sua contribuição nos campos da ciência, das artes ou humanidades;

e. Um (01) exemplar de cada trabalho ou documento relacionado no Memorial.

f. Oito (08) exemplares do Memorial, impresso, contendo tudo o que se relacione com a formação científica, artística, didática e profissional do candidato, principalmente as atividades relacionadas com a disciplina ou conjunto de disciplinas em Concurso, a saber:

f.1. Indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando épocas, locais e instituições em que estudou, se possível menção de notas, prêmios ou outras distinções obtidas;

f.2. Descrição minuciosa de seus estudos superiores, com indicação das épocas e locais em que foram realizados, e relação de notas obtidas;

f.3. Indicação dos locais em que exerceu sua profissão, em sequência cronológica, desde a conclusão dos estudos superiores até a data da inscrição ao concurso;

f.4. Indicação pormenorizada de sua formação científica ou artística;

f.5. Relatório de toda sua atividade científica, artística, técnica, cultural e didática, relacionada com a área em concurso, principalmente a desenvolvida na criação, organização e desenvolvimento de núcleos de ensino e pesquisa;

f.6. Relação dos trabalhos publicados com os respectivos resumos;

f.7. Relação nominal dos títulos universitários relacionados com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, bem como outros diplomas ou outras dignidades universitárias e acadêmicas.

1.3. Todas as informações serão, obrigatoriamente, documentadas por certidões ou por outros documentos, a juízo da Congregação da Unidade.

1.4. O Memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento do prazo para inscrições.

1.5. Os candidatos serão notificados por Edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a respeito da composição da Comissão Julgadora e da fixação do calendário de provas, que será publicado no DOE após a aprovação das inscrições pela Congregação da Unidade.

1.6. Indeferido o pedido de inscrição, caberá pedido de reconsideração à Congregação da Unidade, até 48 horas após a publicação do indeferimento.

1.7. Mantendo-se o indeferimento pela Congregação da Unidade, caberá recurso à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário, até 48 horas após a publicação do indeferimento do pedido de reconsideração.

II - DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO

2. A Comissão Julgadora do concurso será constituída de 5(cinco) membros aprovados pela Congregação da Unidade, entre especialistas de renome na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, 2 (dois) dos quais pertencerão ao corpo docente da Universidade, escolhidos entre professores de nível MS-6 ou MS-5, em exercício na Universidade, e os 3 (três) restantes escolhidos entre professores dessas categorias ou decategorias equivalentes pertencentes a estabelecimentos de ensino superior oficial ou profissionais de reconhecida competência na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, pertencentes a instituições técnicas, científicas ou culturais do País ou do exterior.

III - DAS PROVAS

3.0 presente concurso constará das seguintes provas:

I. Prova de Títulos; (peso 1,5)

II. Prova Didática; (peso 1,0)

III. Prova de Defesa de Tese ou avaliação do conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento e por ele apresentado de forma a evidenciar a sua contribuição nos campos da ciência, das artes ou humanidades; (peso 1,5).

3.1. A Prova de Títulos consistirá na avaliação pela Comissão Julgadora, com base no memorial apresentado, dos títulos do candidato, emitindo parecer circunstanciado em que se realce sua criatividade na ciência, nas artes ou humanidades e suas qualidades como professor e orientador de trabalhos.

3.1.1. No julgamento de títulos será considerado cada um dos itens abaixo, por ordem decrescente de valor:

a. Atividades didáticas de orientação, de ensino e pesquisa;

b. Atividades científicas, artísticas, culturais e técnicas relacionadas com a matéria em concurso;

c. Títulos universitários; e

d. Diplomas de outras dignidades universitárias e acadêmicas.

3.2. A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas ministradas na Universidade no ano anterior ao concurso e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.

3.2.1 A matéria para a prova didática será sorteada na presença de, no mínimo, 3 membros da Comissão Julgadora, com 24 horas de antecedência, de uma lista de 10 pontos organizada pela referida Comissão.

3.2.2. A prova didática terá a duração de 50 a 60 minutos e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

3.3. A tese a ser defendida pelo candidato deverá basear-se em trabalho de pesquisa original. No caso de o candidato optar pela apresentação do conjunto de sua produção científica, artística ou humanística, realizada após o doutoramento, este conjunto de trabalhos será organizado de modo a demonstrar a capacidade crítica do candidato, bem como a originalidade de suas pesquisas.

3.3.1. A arguição será feita pela Comissão Julgadora, cabendo a cada examinador 30 minutos e igual prazo ao candidato para responder. A critério do candidato, poderá haver diálogo e neste caso, os tempos serão somados.

IV - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

4. Cada examinador atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das provas.

4.1. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas por ele atribuídas às provas.

4.2. Os candidatos que alcançarem, de 3 (três) ou mais examinadores, a média mínima 7,0 (sete), serão julgados habilitados à Livre-Docência.

4.3. A Comissão Julgadora, terminadas as provas, emitirá um parecer circunstanciado, único e conclusivo, sobre o resultado do concurso que será submetido à aprovação da Congregação da Unidade.

4.4. O resultado final do concurso para Livre-Docente, devidamente aprovado pela Congregação do Instituto de Economia, será submetido à homologação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, com posterior publicação no D.O.E

V - DO RECURSO

5. Do julgamento do concurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade, para a Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

VI - DA LEGISLAÇÃO

6. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-05/2003 e Deliberação CONSU A-022/2014 que estabelece o perfil de Professor Associado I (MS-5.1) do Instituto de Economia.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARAÇATUBA

Faculdade de Odontologia

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"

FACULDADE DE ODONTOLOGIA – CÂMPUS DE ARAÇATUBA EDITAL Nº 35 - SUSPENSÃO DA APLICAÇÃO DAS PROVAS (CONCURSO PÚBLICO Nº 31/2020-STDARH)

O Diretor da Faculdade de Odontologia – Câmpus de Araçatuba - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP –, considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020; considerando o exponencial aumento do contágio e de óbitos em todo território nacional; considerando as recomendações dos centros e departamentos de saúde, bem como a legislação vigente sobre o assunto; considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22/03/2020, que determina a quarentena desde o dia 24/03/2020, prorrogada até 31/05/2020, restringindo as atividades presenciais com aglomerações de pessoas, de maneira a evitar a possível contaminação e propagação do Coronavírus; considerando a necessidade de medidas de redução de despesas durante a vigência do estado de calamidade pública decretado pelo Estado de SP; considerando a aplicação de tais medidas pela Unesp por meio da Portaria Unesp nº 130, de 30 de abril de 2020; considerando a existência de fases (provas) ainda pendentes de execução e o interesse e necessidade deste Órgão no preenchimento das vagas levadas a efeito neste concurso; considerando a preservação do bem estar dos candidatos e da população, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais, FAZ SABER que ficam suspensas a realização das provas deste Concurso Público.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Diretoria da Faculdade, 19 de maio de 2020.

GLAUCO ISSAMU MIYAHARA

CAMPUS DE BAURU

Faculdade de Ciências

DESPACHO DO DIRETOR DE 19/05/2020

O Diretor da Faculdade de Ciências do Câmpus de Bauru, no uso das atribuições que lhe são conferidas e à vista da Portaria Unesp 130/2020, publicada no DOE de 01/05/2020, SUSPENDE o andamento do concurso público de Provas e Títulos para provimento de 1 (UM) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Turno Completo (RTC), sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento de Ciências Biológicas e Ecologia, junto ao Departamento de Ciências Biológicas da Faculdade de Ciências do Câmpus de Bauru, referente ao Edital nº 01/2020-STDARH-FC, publicado no DOE de 21/02/2020.

(Processo nº 112/2020-FC/C.Bauru)

DESPACHO DO DIRETOR DE 19/05/2020

O Diretor da Faculdade de Ciências do Câmpus de Bauru, no uso das atribuições que lhe são conferidas e à vista da Portaria Unesp 130/2020, publicada no DOE de 01/05/2020, SUSPENDE o andamento do concurso público de Provas e Títulos para provimento de 1 (UM) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Turno Completo (RTC), sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento de Sistemas de Computação, junto ao Departamento de Computação da Faculdade de Ciências do Câmpus de Bauru, referente ao Edital nº 02/2020-STDARH-FC, publicado no DOE de 21/02/2020.

(Processo nº 111/2020-FC/C.Bauru)

DESPACHO DO DIRETOR DE 19/05/2020

O Diretor da Faculdade de Ciências do Câmpus de Bauru, no uso das atribuições que lhe são conferidas e à vista da Portaria Unesp 130/2020, publicada no DOE de 01/05/2020, SUSPENDE o andamento do concurso público de Provas e Títulos para provimento de 1 (UM) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Turno Completo (RTC), sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento de Ciências Biológicas e Morfologia, junto ao Departamento de Ciências Biológicas da Faculdade de Ciências do Câmpus de Bauru, referente ao Edital nº 03/2020-STDARH-FC, publicado no DOE de 21/02/2020.

(Processo nº 113/2020-FC/C.Bauru)

DESPACHO DO DIRETOR DE 19/05/2020

O Diretor da Faculdade de Ciências do Câmpus de Bauru, no uso das atribuições que lhe são conferidas e à vista da Portaria Unesp 130/2020, publicada no DOE de 01/05/2020, SUSPENDE o andamento do concurso público de Provas e Títulos para provimento de 1 (UM) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Turno Completo (RTC), sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento de Ciências Biológicas e Genética Animal, junto ao Departamento de Ciências Biológicas da Faculdade de Ciências do Câmpus de Bauru, referente ao Edital nº 04/2020-STDARH-FC, publicado no DOE de 21/02/2020.

(Processo nº 114/2020-FC/C.Bauru)

CAMPUS DE BOTUCATU

Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

EDITAL Nº 035/2020-STDARH – INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

A Diretora da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia do Câmpus de Botucatu torna público, conforme deliberação da Comissão Examinadora em 05/05/2020, o INDEFERIMENTO da inscrição do(a) candidato(a) ao Concurso Público de provas e títulos para contratação de 01 (um) Professor Substituto, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período letivo de 2020, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Clínica Veterinária, subárea de conhecimento: Enfermidades Parasitárias dos Animais, na disciplina/conjunto de disciplinas: "Enfermidades Parasitárias dos Animais", junto ao Departamento de Clínica Veterinária da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia do Câmpus de Botucatu, referente ao Edital nº 08/2020-STDARH, conforme segue:

RG – Motivo

• 4.426.067-PA – O candidato não atendeu ao item 4.1.3 do Edital de Abertura de Inscrições.

O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: sarh.fmvz@unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data desta publicação, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

(Processo nº 0206/2020-FMVZ).

BEC - Bolsa Eletrônica de Compras

termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8666/93. O valor global para atender a presente prorrogação é de R\$26.795,34.

Data da Assinatura: 29-04-2020.

Termo Aditivo 03 à Carta Contrato 121/2018 - Processo 01-P-02613/2017

Contratante: Universidade Estadual de Campinas
Contratada: A.A.C.P. Serviços Residenciais e Empresariais EIRELI.

Tem por objeto prorrogar a vigência contratual para o período de 15-05-2020 a 14-05-2021, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. O valor para atender a prorrogação é de R\$ 8.268,16, sendo R\$ 5.207,87 para o exercício 2020 e R\$ 3.060,29 para o exercício 2021.

Data da Assinatura: 29-04-2020.

Extrato de Contrato

Carta-Contrato 38/2020 – Processo: 01 – P 22356/2019 – Contratante: Universidade Estadual de Campinas – Contratada: G. F. Mendes Refrigeração – ME – Objeto: prestação de serviço de manutenção em equipamentos de climatização e refrigeração da Universidade Estadual de Campinas/UNICAMP, sob a responsabilidade técnica do Centro para Manutenção de Equipamentos – CEMEQ, com a finalidade de corrigir falhas, visando a manter os equipamentos em plenas condições operacionais e estruturais– Valor do Contrato: R\$ 12.600,00 – Modalidade: Pregão Eletrônico DGA 154/2020– Funcional Programática: 12.364.1043.5304 – Elemento Econômico: 3339-80 – Vigência: 12.364.1043.5304 – Elemento Econômico: 3339-80 – Vigência: será da data de assinatura até o pagamento, observando-se o cumprimento fiel dos prazos aqui fixados para início, execução e entrega dos serviços. – Assinatura: 29-04-2020.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Apostilamento de Concessão de Reajuste
Apostilamento ao Contrato 90/2018 – Processo 15P-25433/2016

Contratante: Universidade Estadual de Campinas
Contratada: Docprint Service Tecnologia Ltda
Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os preços contratados reajustados em 3%, a partir de 11-04-2020, de acordo com previsão contida na Cláusula 6.1 do contrato em epígrafe, conforme variação do IPC/FIPE no período 04/2019 a 03/2020. Com este reajuste o novo valor da base mensal do contrato será de R\$ 18.774,36. Assim o valor total do Contrato de R\$ 225.292,32. Deferido em 27-04-2020.

HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI - CTO. DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

Termo de Rescisão Unilateral
Processo 27P-21701/2018 - A Universidade Estadual de Campinas, neste ato legal e estatuariamente representada, com base no art. 77 e 78, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93, decide rescindir parcialmente a autorização de fornecimento 16504/2019, celebrada com a empresa Certa Medicamentos Comercial Ltda. Fica garantido o direito de recurso no prazo de 5 dias úteis, contados da data de publicação deste ato, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Portaria Unesp-130, de 30-4-2020

Dispõe sobre medidas de redução de despesas com pessoal durante a vigência do estado de calamidade pública decretado em razão da pandemia da Covid-19

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", conforme inciso III do artigo 24 do Regimento Geral da Unesp e considerando;

- o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo 2.493, de 30-3-2020 e pelo Decreto 64.879, de 20-3-2020 e;

- a necessidade de acompanhamento permanente da situação econômica da Universidade em razão da volatilidade da arrecadação e repasses pelo Governo do Estado, de modo a garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro institucional, expedir a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Enquanto vigorar o Decreto Estadual 64.937 de 13-4-2020, ficam suspensos temporariamente:

I – a realização de novos concursos públicos, bem como aqueles em andamento, incluindo de Professor Titular, e ainda a convocação de candidatos daqueles já realizados;

II – a realização de novos concursos para obtenção do título de Livre-docente, inclusive aqueles em andamento, de que trata a Portaria Unesp 27, de 15-4-2009;

III – os processos de promoção por nível de escolaridade formal, de que trata a Portaria Unesp 43, de 31-1-2020, ressalvados aqueles que, até a presente data, encontram-se em análise pela Comissão Permanente de Avaliação da Promoção (CPAP);

IV – os novos processos de mobilidade funcional, bem como as homologações de aqueles em andamento, de que trata a Portaria Unesp 489, de 2-8-2012 e suas alterações;

Parágrafo único – Para fins de aplicação do disposto no inciso I deste artigo não serão consideradas as contratações emergenciais, em caráter de substituição.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. 667-2020 - Runesp)

Ministério Público

I - PORTARIAS

A - SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

I – Portarias de 30-04-2020

A - Subprocuradoria-Geral de Justiça de Políticas Criminais e Institucionais:

Cessando os efeitos:

nº 4904/2020 – a pedido e a partir de 01-05-2020, da portaria 8821/2016, que designou Adolfo Sakamoto Lopes, 8º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes, para, com prejuízo de suas atribuições normais e sem os ônus para o Ministério Público do Estado de São Paulo, previstos no art. 185 da Lei Complementar Estadual 734/93, exercer as funções de Assessor junto ao seu Gabinete, bem como para receber citações, notificações e intimações dirigidas ao Ministério Público e ao Procurador-Geral de Justiça, a partir de 01-08-2016.

nº 4905/2020 – a pedido e a partir de 01-05-2020, da portaria 4616/2016, que designou Alexandre Alberto de Azevedo Magalhães Júnior, 8º Promotor de Justiça de Barueri, para, com prejuízo de suas atribuições normais e sem os ônus para o Ministério Público do Estado de São Paulo, previstos no art. 185 da Lei Complementar Estadual 734/93, exercer as funções

de Assessor junto ao seu Gabinete, bem como para receber citações, notificações e intimações dirigidas ao Ministério Público e ao Procurador-Geral de Justiça, a partir de 01-05-2016.

nº 4906/2020 – a pedido e a partir de 01-05-2020, da portaria 11538/2019, na parte que designou, a partir de 24-08-2019, Aline Jurca Zavaglia Vicente Alves - 88º Promotor de Justiça Criminal – Assessora do PGI, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações e sem ônus para o Ministério Público, compor o Grupo de Trabalho criado pelo Ato 1/2019-PGJ-CGMP, de 15-01-2019, com o objetivo de realizar estudos e oferecer propostas para revisão e atualização do Manual de Atuação Funcional dos Promotores de Justiça do Estado de São Paulo, aprovado pelo Ato Normativo 675/2010-PGJ-CGMP, de 28-12-2010.

(Pt. 2.439/2019)
nº 4907/2020 – a pedido e a partir de 01-05-2020, da portaria 1416/2017, que designou Aline Jurca Zavaglia Vicente Alves, 65º Promotor de Justiça da Capital, para, com prejuízo de suas atribuições normais, exercer as funções de Assessor junto ao seu Gabinete, bem como para receber citações, notificações e intimações dirigidas ao Ministério Público e ao Procurador-Geral de Justiça, a partir de 13-02-2017.

nº 4908/2020 – a pedido e a partir de 01-05-2020, da portaria 7461/2015, na parte que designou, a partir de 23-07-2015, Aline Jurca Zavaglia Vicente Alves - 1º Promotor de Justiça de Itaquaquecetuba – Assessora do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos e Direitos Sociais, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações e sem ônus para o Ministério Público, integrar o Grupo de Trabalho instituído pelo Ato 087/2015-PGJ, de 29-05-2015.

(Pt. 71.691/2014)
nº 4909/2020 – a pedido e a partir de 01-05-2020, da portaria 10272/2014, na parte que designou, a partir de 06-10-2014, Aline Jurca Zavaglia Vicente Alves, 1º Promotor de Justiça de Itaquaquecetuba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações e sem ônus para o Ministério Público, integrar o Grupo de Trabalho “Rede de Proteção à Pessoa Idosa”, instituído pelo Ato 117/2014- PGJ, de 24-09-2014.

(Pt. n. 80.669/2014)
nº 4910/2020 – a pedido e a partir de 01-05-2020, da portaria 4607/2016, que designou Amauri Chaves Arfelli, 2º Promotor de Justiça de Itu, para, com prejuízo de suas atribuições normais e sem os ônus para o Ministério Público do Estado de São Paulo, previstos no art. 185 da Lei Complementar Estadual 734/93, exercer as funções de Assessor junto ao seu Gabinete, bem como para receber citações, notificações e intimações dirigidas ao Ministério Público e ao Procurador-Geral de Justiça, a partir de 01-05-2016.

nº 4911/2020 – a pedido e a partir de 01-05-2020, da portaria 5416/2016, que designou Amauri Silveira Filho, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Campinas, para, com prejuízo de suas atribuições normais e sem os ônus para o Ministério Público do Estado de São Paulo, previstos no art. 185 da Lei Complementar Estadual 734/93, exercer as funções de Assessor junto ao seu Gabinete, bem como para receber citações, notificações e intimações dirigidas ao Ministério Público e ao Procurador-Geral de Justiça, a partir de 01-06-2016.

nº 4912/2020 – a pedido e a partir de 01-05-2020, da portaria 5417/2016, que designou Amauri Silveira Filho, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Campinas, para, com prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, e sem ônus para o Ministério Público, exercer as funções de Secretário Executivo do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO, nos termos do art. 10 do Ato Normativo 549/08-PGJ-CPJ, de 27-08-2008, a partir de 01-06-2016.

nº 4913/2020 – a pedido e a partir de 01-05-2020, da portaria 369/2017, na parte que designou, a partir de 11-01-2017, Amauri Silveira Filho – 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Campinas – Assessor do Procurador-Geral de Justiça, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações e sem ônus para o Ministério Público, nos termos do art. 2º do Ato 143/2016 – PGJ, de 13-12-2016, integrem o Grupo de Trabalho para realização de estudos e elaboração de propostas visando a normatização da aquisição e porte de armas de fogo por Promotores e Procuradores de Justiça..

(Pt. 9.874/2005-MPSP)
nº 4914/2020 – a pedido e a partir de 01-05-2020, da portaria 5242/2016, que designou Ana Laura Bandeira Lins Lunardelli, 6º Promotor de Justiça de Família, para, com prejuízo de suas atribuições normais, exercer as funções de Assessor junto ao seu Gabinete, bem como para receber citações, notificações e intimações dirigidas ao Ministério Público e ao Procurador-Geral de Justiça, a partir de 23-05-2016.

nº 4915/2020 – a pedido e a partir de 01-05-2020, da portaria 9063/2017, que designou André Vitor de Freitas, 7º Promotor de Justiça de Rio Claro, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem quaisquer ônus para o Ministério Público do Estado de São Paulo, inclusive o previsto no art. 185 da Lei Complementar Estadual 734/93, prestar serviços junto ao Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público e social, a partir de 01-08-2017.

nº 4916/2020 – a pedido e a partir de 01-05-2020, da portaria 1195/2019, que designou Arthur Antonio Tavares Moreira Barbosa, 6º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica, para, com prejuízo de suas atribuições normais, exercer as funções de Coordenador do CAO de Patrimônio Público e Social, a partir de 01-02-2019.

(Pt. 5.002/2019)
nº 4917/2020 – a pedido e a partir de 01-05-2020, da portaria 14641/2019, na parte que designou, a partir de 8 de agosto de 2019, Arthur Antonio Tavares Moreira Barbosa - 89º Promotor de Justiça da Capital – Coordenador do CAO de Patrimônio Público e Social, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações e sem ônus para o Ministério Público, compor o Grupo de Trabalho criado pelo Ato 062/2019-PGJ, de 7 de agosto de 2019, com o objetivo de discutir aspectos técnicos e jurídicos relacionados à Política Pública de Saneamento e de Recursos Hídricos, particularmente no que tange aos Projetos de Revitalização/Despoluição do Rio Tietê.

(Pt. 54.750/2019)
nº 4918/2020 – a partir de 01-05-2020, da portaria 4615/2016, que designou André Estefam Araújo Lima, 3º Promotor de Justiça Militar, para, com prejuízo de suas atribuições normais, exercer as funções de Assessor junto ao seu Gabinete, bem como para receber citações, notificações e intimações dirigidas ao Ministério Público e ao Procurador-Geral de Justiça, a partir de 01-05-2016.

nº 4919/2020 – a pedido e a partir de 01-05-2020, da portaria 4411/2018, que designou Arthur Pinto de Lemos Junior, 31º Promotor de Justiça Criminal, para, com prejuízo de suas atribuições normais, exercer as funções de coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais - CAO-Crim, a partir de 01-05-2018.

nº 4920/2020 – a pedido e a partir de 01-05-2020, da portaria 11538/2019, na parte que designou, a partir de 24-08-2019, Arthur Pinto de Lemos Junior – 1º Promotor de Justiça Criminal de Pinheiros – Coordenador do CAO Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações e sem ônus para o Ministério Público, compor o Grupo de Trabalho criado pelo Ato 1/2019-PGJ-CGMP, de 15-01-2019, com o objetivo de realizar estudos e oferecer propostas para revisão e atualização do Manual de Atuação Funcional dos Promotores de Justiça do Estado de São Paulo, aprovado pelo Ato Normativo 675/2010-PGJ-CGMP, de 28-12-2010.

(Pt. 2.439/2019)
nº 4921/2020 – a pedido e a partir de 01-05-2020, da portaria 4608/2016, que designou Beatriz Lopes de Oliveira, 76º Promotor de Justiça da Capital, para, com prejuízo de suas atribuições normais, exercer as funções de Assessor junto ao

seu Gabinete, bem como para receber citações, notificações e intimações dirigidas ao Ministério Público e ao Procurador-Geral de Justiça, a partir de 01-05-2016.

nº 4922/2020 – a pedido e a partir de 01-05-2020, da portaria 11538/2019, na parte que designou, a partir de 24-08-2019, Beatriz Lopes de Oliveira – 76º Promotor de Justiça da Capital – Assessora do PGI, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações e sem ônus para o Ministério Público, compor o Grupo de Trabalho criado pelo Ato 1/2019-PGJ-CGMP, de 15-01-2019, com o objetivo de realizar estudos e oferecer propostas para revisão e atualização do Manual de Atuação Funcional dos Promotores de Justiça do Estado de São Paulo, aprovado pelo Ato Normativo 675/2010-PGJ-CGMP, de 28-12-2010.

(Pt. 2.439/2019)
nº 4923/2020 – a pedido e a partir de 01-05-2020, da portaria 8304/2016, que designou Braz Dorival Costa, 9º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, para, com prejuízo de suas atribuições normais e sem os ônus para o Ministério Público do Estado de São Paulo, previstos no art. 185 da Lei Complementar Estadual 734/93, exercer as funções de Assessor junto ao seu Gabinete, bem como para receber citações, notificações e intimações dirigidas ao Ministério Público e ao Procurador-Geral de Justiça, a partir de 25-07-2016.

nº 4924/2020 – a pedido e a partir de 01-05-2020, da portaria 4152/2019, que designou Bruno Orsatti Landi, 5º Promotor de Justiça de Leme, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem quaisquer ônus para o Ministério Público do Estado de São Paulo, inclusive o previsto no art. 185 da Lei Complementar Estadual 734/93, prestar serviços junto ao Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público e Social, a partir de 01-04-2019.

(Pt. 24.353/2019)
nº 4925/2020 – a pedido e a partir de 01-05-2020, da portaria 4151/2019, que designou Camila Moura e Silva, 2º Promotor de Justiça de Carapicuíba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem quaisquer ônus para o Ministério Público do Estado de São Paulo, inclusive o previsto no art. 185 da Lei Complementar Estadual 734/93, prestar serviços junto ao Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público e Social, a partir de 01-04-2019.

(Pt. 24.353/2019)
nº 4926/2020 – a pedido e a partir de 01-05-2020, da portaria 9101/2019, que designou Cicero José de Moraes, 42º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais, para, com prejuízo de suas atribuições normais, exercer as funções de Assessor junto ao seu Gabinete, bem como para receber citações, notificações e intimações dirigidas ao Ministério Público e ao Procurador-Geral de Justiça, a partir de 01-01-2020.

nº 4927/2020 – a pedido e a partir de 01-05-2020, da portaria 19102/2019, que designou Cicero José de Moraes, 42º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais, para, com prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, nos termos do artigo 116, inciso XIV, da Lei Complementar 734/93, oficial nos protocolos que versam sobre fatos de competência originária criminal da Procuradoria-Geral de Justiça, a partir de 01-01-2020.

nº 4928/2020 – a pedido e a partir de 01-05-2020, da portaria 19103/2019, que designou Cicero José de Moraes, 42º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais, para, com prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, representar o Procurador-Geral de Justiça perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a partir de 01-01-2020.

nº 4929/2020 – a pedido e a partir de 01-05-2020, da portaria 4605/2016, que designou Claudia Aparecida Jeck Garcia Nunes de Souza, 101º Promotor de Justiça Criminal, para, com prejuízo de suas atribuições normais, exercer as funções de Assessor junto ao seu Gabinete, bem como para receber citações, notificações e intimações dirigidas ao Ministério Público e ao Procurador-Geral de Justiça, a partir de 03-05-2016.

nº 4930/2020 – a pedido e a partir de 01-05-2020, da portaria 4985/2016, que designou Cleber Rogério Masson, 109º Promotor de Justiça Criminal, para, com prejuízo de suas atribuições normais, exercer as funções de Assessor junto ao seu Gabinete, bem como para receber citações, notificações e intimações dirigidas ao Ministério Público e ao Procurador-Geral de Justiça, a partir de 09-05-2016.

nº 4931/2020 – a pedido e a partir de 01-05-2020, da portaria 6975/2018, que designou Cleber Takashi Murakawa, 5º Promotor de Justiça de Votuporanga, para, com prejuízo de suas atribuições normais, exercer as funções de Assessor junto ao seu Gabinete, bem como para receber citações, notificações e intimações dirigidas ao Ministério Público e ao Procurador-Geral de Justiça, a partir de 04-06-2018.

nº 4932/2020 – a pedido e a partir de 01-05-2020, da portaria 11599/2016, que designou Daniel Porto Godinho da Silva, 1º Promotor de Justiça de Registro, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem quaisquer ônus para o Ministério Público do Estado de São Paulo, inclusive o previsto no art. 185 da Lei Complementar Estadual 734/93, prestar serviços junto ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva, a partir de 01-10-2016.

nº 4933/2020 – a pedido e a partir de 01-05-2020, da portaria 19307/2019, que designou Debora Moretti Fumach, 3º Promotor de Justiça Militar, para, com prejuízo de suas atribuições normais, exercer as funções de Assessor junto ao seu Gabinete, bem como para receber citações, notificações e intimações dirigidas ao Ministério Público e ao Procurador-Geral de Justiça, a partir de 01-01-2020.

nº 4934/2020 – a pedido e a partir de 01-05-2020, da portaria 4600/2016, que designou Denis Fabio Marsola, 2º Promotor de Justiça Cível de Vila Prudente, para, com prejuízo de suas atribuições normais, exercer as funções de Assessor junto ao seu Gabinete, bem como para receber citações, notificações e intimações dirigidas ao Ministério Público e ao Procurador-Geral de Justiça, a partir de 01-05-2016.

nº 4935/2020 – a pedido e a partir de 01-05-2020, da portaria 11602/2016, que designou Denis Henrique Silva, 3º Promotor de Justiça de Sumaré, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem quaisquer ônus para o Ministério Público do Estado de São Paulo, inclusive o previsto no art. 185 da Lei Complementar Estadual 734/93, prestar serviços junto ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva, a partir de 01-10-2016.

nº 4936/2020 – a pedido e a partir de 01-05-2020, da portaria 7378/2018, que designou Denilson de Souza Freitas, 19º Promotor de Justiça Criminal, para, com prejuízo de suas atribuições normais, exercer as funções de Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Consumidor e Cível, conforme disposto no artigo 5º do Ato Normativo 533/2008-PGJ, alterado pelo Ato Normativo 819/2014-PGJ, a partir de 18-06-2018.

(Pt. 48.034/18)
nº 4937/2020 – a pedido e a partir de 01-05-2020, da portaria 11538/2019, na parte que designou, a partir de 24-08-2019, Denilson de Souza Freitas - 19º Promotor de Justiça Criminal - Coordenador do CAO de Consumidor e Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações e sem ônus para o Ministério Público, compor o Grupo de Trabalho criado pelo Ato 1/2019-PGJ-CGMP, de 15-01-2019, com o objetivo de realizar estudos e oferecer propostas para revisão e atualização do Manual de Atuação Funcional dos Promotores de Justiça do Estado de São Paulo, aprovado pelo Ato Normativo 675/2010-PGJ-CGMP, de 28-12-2010.

(Pt. 2.439/2019)

nº 4938/2020 – a pedido e a partir de 01-05-2020, da portaria 4657/2016, que designou Edi Fonseca Lago, 2º Promotor de Justiça Cível de Nossa Senhora do Ó, para, com prejuízo de suas atribuições normais, exercer as funções de Assessor junto ao seu Gabinete, bem como para receber citações, notificações e intimações dirigidas ao Ministério Público e ao Procurador-Geral de Justiça, a partir de 01-05-2016.

nº 4939/2020 – a pedido e a partir de 01-05-2020, da portaria 11593/2016, que designou Eduardo Jose Daher Zacharias, 3º Promotor de Justiça de Botucatu, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem quaisquer ônus para o Ministério Público do Estado de São Paulo, inclusive o previsto no art. 185 da Lei Complementar Estadual 734/93, prestar serviços junto ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva, a partir de 01-10-2016.

nº 4940/2020 – a partir de 01-05-2020, da portaria 4652/2016, que designou Eliana Faleiros Vendramini Carneiro, 114º Promotor de Justiça Criminal, para, com prejuízo de suas atribuições normais, prestar serviços junto ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais - CAO-Crim, a partir de 01-05-2016.

nº 4941/2020 – a pedido e a partir de 01-05-2020, da portaria 5615/2019, que designou Ernani de Menezes Vilhena Junior, 4º Promotor de Justiça de São João da Boa Vista, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem quaisquer ônus para o Ministério Público do Estado de São Paulo, inclusive o previsto no art. 185 da Lei Complementar Estadual 734/93, prestar serviços junto ao Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público e Social, a partir de 01-05-2019.

(Pt. 31.182/2019)
nº 4942/2020 – a pedido e a partir de 01-05-2020, da portaria 4614/2016, que designou Eurico Ferraresi, 7º Promotor de Justiça da Capital, para, com prejuízo de suas atribuições normais, exercer as funções de Assessor junto ao seu Gabinete, bem como para receber citações, notificações e intimações dirigidas ao Ministério Público e ao Procurador-Geral de Justiça, a partir de 01-05-2016.

nº 4943/2020 – a partir de 01-05-2020, da portaria 4610/2016, que designou Fabiano Augusto Petean, 68º Promotor de Justiça da Capital, para, com prejuízo de suas atribuições normais, exercer as funções de Assessor junto ao seu Gabinete, bem como para receber citações, notificações e intimações dirigidas ao Ministério Público e ao Procurador-Geral de Justiça, a partir de 01-05-2016.

nº 4944/2020 – a pedido e a partir de 01-05-2020, da portaria 58/2017, que designou Fabiola Sucasas Negrão Covas, 44º Promotor de Justiça da Capital, para, com prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, prestar serviços junto ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva, a partir de 01-02-2017.

nº 4945/2020 – a pedido e a partir de 01-05-2020, da portaria 11148/2017, na parte que designou, a partir de 06-09-2017, Fabiola Sucasas Negrão Covas, 44º Promotor de Justiça da Capital, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações e sem ônus para o Ministério Público, integrar o Grupo de Trabalho instituído pelo Ato 111- PGJ, de 03-09-2015, com o objetivo de elaborar diretrizes para atuação de Promotores de Justiça em relação a atos de discriminação em razão de orientação sexual.

(Pt. 87.363/2015)
nº 4946/2020 – a pedido e a partir de 01-05-2020, da portaria 10281/2016, que designou Fatima Liz Bardelli Teixeira, 4º Promotor de Justiça Cível de Penha de França, para, com prejuízo de suas atribuições normais, prestar serviços junto ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva, a partir de 01-09-2016.

nº 4947/2020 – a pedido e a partir de 01-05-2020, da portaria 11148/2017, na parte que designou, a partir de 06-09-2017, Fátima Liz Bardelli Teixeira, 4º Promotor de Justiça Cível de Penha de França, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações e sem ônus para o Ministério Público, integrar o Grupo de Trabalho instituído pelo Ato 111- PGJ, de 03-09-2015, com o objetivo de elaborar diretrizes para atuação de Promotores de Justiça em relação a atos de discriminação em razão de orientação sexual.

(Pt. 87.363/2015)
nº 4948/2020 – a pedido e a partir de 01-05-2020, da portaria 14753/2018, que designou Fernanda Beatriz Gil da Silva Lopes, 1º Promotor de Justiça Cível de Santana - Coordenadora do CAO da Infância e Juventude e Idoso, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, exercer as funções de Secretário Executivo do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva, conforme disposto no § 3º do artigo 4º do Ato Normativo 533/2008-PGJ, alterado pelo Ato Normativo 819/2014-PGJ, a partir de 01-11-2018.

nº 4949/2020 – a pedido e a partir de 01-05-2020, da portaria 11538/2019, na parte que designou, a partir de 24-08-2019, Fernanda Beatriz Gil da Silva Lopes - 1º Promotor de Justiça Cível de Santana – Assessora do CAO Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações e sem ônus para o Ministério Público, compor o Grupo de Trabalho criado pelo Ato 1/2019-PGJ-CGMP, de 15-01-2019, com o objetivo de realizar estudos e oferecer propostas para revisão e atualização do Manual de Atuação Funcional dos Promotores de Justiça do Estado de São Paulo, aprovado pelo Ato Normativo 675/2010-PGJ-CGMP, de 28-12-2010.

(Pt. 2.439/2019)
nº 4950/2020 – a pedido e a partir de 01-05-2020, da portaria 4646/2016, que designou Fernanda Beatriz Gil da Silva Lopes, 1º Promotor de Justiça Cível de Santana, para, com prejuízo de suas atribuições normais, exercer as funções de Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Infância e Juventude e Idoso, conforme disposto no artigo 4º do Ato Normativo 533/2008-PGJ, alterado pelo Ato Normativo 819/2014-PGJ, a partir de 01-05-2016.

nº 4951/2020 – a pedido e a partir de 01-05-2020, da port

COMUNICADO ATAC 018/2020 – RETIFICAÇÃO EDITAL

Tendo em vista o Ofício Circular SG/CLR/22/2020 de 08/04/2020, RETIFICAMOS o Edital ATAC 009/2020, referente a abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Educação, Informação e Comunicação FFLCRP USP, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 07/02/2020, Caderno Executivo, Seção I, páginas 211/212, que passa a incorporar as novas disposições.

Item 1 e seus parágrafos: vigorará com a seguinte redação: O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Prof. Dr. Pietro Ciancaglini, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII – título de eleitor;

VIII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de inscrição submetidos após o horário e o prazo estipulados no presente Edital.

Os demais dispositivos do Edital ATAC 009/2020 não sofrerem alterações. (2011.1.487.59.0).

COMUNICADO ATAC 019/2020 – RETIFICAÇÃO EDITAL

Tendo em vista o Ofício Circular SG/CLR/22/2020 de 08/04/2020, RETIFICAMOS o Edital ATAC 010/2020, referente a abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Música FFLCRP USP, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 07/02/2020, Caderno Executivo, Seção I, página 212, que passa a incorporar as novas disposições.

Item 1 e seus parágrafos: vigorará com a seguinte redação:

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Prof. Dr. Pietro Ciancaglini, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII – título de eleitor;

VIII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de inscrição submetidos após o horário e o prazo estipulados no presente Edital.

Os demais dispositivos do Edital ATAC 010/2020 não sofrerem alterações. (2011.1.120.59.9).

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Retificação da publicação do Edital FO 03/2020, referente ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Prótese da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, disciplina de Prótese Fixa, realizada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 21 de fevereiro de 2020, Seção I, página 239. Em vista dos enunciados aprovados pela Comissão de Legislação e Recursos do Conselho Universitário da Universidade de São Paulo constantes da Circular SG/CLR/22 de 2020, onde se lê “V. comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.”

leia-se “V. certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.” Inclui-se e dá nova redação no item 1 aos parágrafos “§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato. § 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição. § 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial. § 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil. § 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil. § 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas. § 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição. § 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida. § 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.”

No item 7, inclui-se “VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato; VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.”

Retificação da publicação do Edital FO 04/2020, referente ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto aos Departamentos de Biomateriais e Biologia Oral (ODB); Cirurgia, Prótese e Traumatologia Maxilofaciais (ODC); Dentística (ODD); Estomatologia (ODE); Ortodontia e Odontopediatria (ODO); Prótese (ODP) e Odontologia Social (ODS) da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, realizada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 21 de março de 2020, Seção I, página 152. Em vista dos enunciados aprovados pela Comissão de Legislação e Recursos do Conselho Universitário da Universidade de São Paulo constantes da Circular SG/CLR/22 de 2020, onde se lê “VIII. comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.”

leia-se “VIII. certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.” Inclui-se e dá nova redação no item 1 aos parágrafos “§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato. § 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição. § 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial. § 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil. § 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil. § 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas. § 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição. § 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida. § 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.”

leia-se “VIII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.”

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.”

No item 8, inclui-se “VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato; VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova. VIII – as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.”

Comunicado

Atendendo ao Decreto nº 64920, de 06 de abril de 2020, que estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, torna-se sem efeito a data de realização do concurso de títulos e provas visando ao provimento de 02 (dois) cargos de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), junto ao Departamento de Dentística da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, prevista nos Editais FO 02/2020 e 04/2020.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

Retificação do D.O.E de 05/03/2020, p. 259

No Edital ATAC/ICMC/USP nº 022-2020 de abertura de inscrições ao concurso para provimento de 02 (dois) cargos de Professor Doutor para o Departamento de Matemática Aplicada e Estatística, no item 1 - inciso II, onde se lê: “II - prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional.”; leia-se: “II - prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional. Não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.”

No item 1 - inciso V, onde se lê: “V - comprovante(s) de votação da última eleição (1º e 2º turno, se for o caso), prova de pagamento da respectiva multa ou a(s) devida(s) justificativa(s). O comprovante de quitação eleitoral pode ser obtido em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.”; leia-se: “V - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.”

No item 1 - inclui-se os seguintes parágrafos:

Parágrafo 10 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

Parágrafo 11 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

Parágrafo 12 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

Retificação

Tendo em vista o Ofício Circular SG/CLR/22/2020, no Edital ATAC nº 06/2020, publicado em 20/03/2020:

No item 1, inciso VIII, onde se lê “VIII – comprovante(s) de votação da... § 5º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.”, leia-se:

“VIII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.”

leia-se: “VIII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.”

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.”

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.”

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.”

leia-se: “VIII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.”

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.”

leia-se: “VIII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.”

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.”

leia-se: “VIII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.”

que foi realizada de acordo com a proposta aprovada pelo Conselho do Departamento de Política, Gestão e Saúde e, subsequentemente pela Congregação, nos termos do inciso I, do artigo 37, do Regimento da Faculdade de Saúde Pública. Conforme decisão da Congregação em sua 8ª/07 Sessão Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2007, facultou-se aos candidatos o uso de microcomputador, desde que observados determinados requisitos expressos em documento anexo a este relatório. Os candidatos realizaram a prova dentro do prazo estabelecido, tendo utilizado 60 (sessenta) minutos, após o sorteio, para esboçar o plano da prova e 3 (três) horas seguintes para a realização da mesma, tendo cumprido o estabelecido pelas alíneas 1, 2 e 3 do parágrafo único do artigo 37, do Regimento da Faculdade de Saúde Pública. As candidatas Maria Izabel Sanches Costa, Carinne Magnago e Cristiane Marchiori Pereira tiveram desempenho muito bom. As candidatas Karina Barros Calife Batista e Kathleen Tereza da Cruz tiveram desempenho bom e as candidatas Berenice Temoteo da Silva e Fabioli Lana Iozzi tiveram desempenho regular. As notas obtidas pelos candidatos na prova escrita, na primeira fase, entraram na composição da nota final, juntamente com as notas das provas da segunda fase. As notas individuais de cada examinador, conferidas a cada uma das candidatas, em cada uma das provas do concurso, foram lançadas pelos examinadores logo após o encerramento de cada prova por todos os candidatos. A apreciação da Comissão Julgadora sobre o desempenho dos candidatos nas quatro provas está refletida no quadro de notas, que faz parte integrante deste relatório, elaborado para documentar que o concurso foi realizado dentro das normas regimentais, conforme quadro de notas anexo, e divulgado em sessão pública. Observando o constante do artigo 143 do Regimento Geral da USP e, após rigorosa observância de todas as exigências, a Comissão Julgadora considerou as candidatas Karina Barros Calife Batista, Berenice Temoteo da Silva, Maria Izabel Sanches Costa, Carinne Magnago, Kathleen Tereza da Cruz e Fabioli Lana Iozzi habilitadas. A candidata Doutora Cristiane Marchiori Pereira não foi habilitada, pois não obteve nota igual ou superior a sete pela maioria dos examinadores. Face às notas obtidas, a Comissão Julgadora indica a candidata Doutora Carinne Magnago à Douta Congregação, para o cargo de Professor Doutor, junto ao Departamento de Política, Gestão e Saúde, objeto do presente concurso. O Quadro de Notas e demais documentos pertinentes ao Concurso estão inseridos aos Processos números 19.1.848.6.9 e 20.1.376.6.1. A Congregação da Faculdade de Saúde Pública-USP reunida em sua 2ª sessão ordinária, realizada em 26/03/2020, homologou o Relatório Final da Comissão Julgadora do concurso, por unanimidade, com 32 votos a favor.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Saúde Pública
Edital FSP 016/2020 – RESULTADO FINAL/HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UM CARGO DE PROFESSOR DOUTOR, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO, NA ÁREA DE CONHECIMENTO “NUTRIÇÃO, SUBÁREA ALIMENTAÇÃO COLETIVA”. – EDITAL 020/2019.

Candidatos inscritos e homologados: Carla Adriano Martins, Camila Aparecida Borges, Aline Martins de Carvalho, Caroline Opolski Medeiros, Kelly Virecoulon Giudici, Josiane Steluti, Kristy Soraya Coelho, Camila Pugliese, Mariana Giaretta Mathias, Lígia Cardoso dos Reis, Ana Claudia Mazzonetto, Leopoldo Fernandes da Silva e Vanessa Mello Rodrigues

RELATÓRIO FINAL
O concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Nutrição, na área de conhecimento “Nutrição - subárea: “Alimentação Coletiva”, foi realizado em duas fases. A primeira, eliminatória, foi composta pela Prova Escrita e a segunda, realizada pelos candidatos aprovados na primeira fase, que se constituiu de Prova de Arguição e Julgamento do Memorial, Prova Didática e de Prova Prática. No dia 02 de março de 2020, às 8h00, na sala Rodolfo dos Santos Mascarenhas, foram abertos os trabalhos pela Professora Ana Maria Cervato Mancuso, Presidente da Comissão Julgadora, que recepcionou os demais componentes, Professores: Ana Maria de Souza Pinto, Professora Adjunta da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, Diogo Thimoteo da Cunha, Professor Doutor, da Universidade de Campinas - UNICAMP, Marina Vieira da Silva, Professora Doutora da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” – ESALQ/USP e Ana Maria Dianezi Gambardella, Professora Associada, aposentada, do Departamento de Nutrição da Faculdade de Saúde Pública da USP. Compareceram ao Concurso, os candidatos Doutores: Carla Adriano Martins, Camila Aparecida Borges, Aline Martins de Carvalho, Caroline Opolski Medeiros, Kelly Virecoulon Giudici, Josiane Steluti, Camila Pugliese, Lígia Cardoso dos Reis, Ana Claudia Mazzonetto e Leopoldo Fernandes da Silva. Não compareceram os candidatos Doutores: Kristy Soraya Coelho, Mariana Giaretta Mathias e Vanessa Mello Rodrigues. Iniciados os trabalhos, a Comissão Julgadora elaborou o cronograma da primeira fase das provas, bem como a lista de 10 pontos para a Prova Escrita. As 8h45, os candidatos tomaram conhecimento do cronograma da primeira fase, da lista de 10 pontos para a Prova Escrita, manifestando-se estarem de acordo e, em seguida, foram dispensados. No dia 03 de março, às 8h45, a primeira candidata inscrita Doutora Carla Adriano Martins sorteou o ponto de número 9 (nove) para a prova escrita, intitulada “Nexos entre sustentabilidade e produção de refeições em Unidades de Alimentação e Nutrição”. Segundo a decisão da Congregação em sua 8ª/07 Sessão Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2007, facultou-se aos candidatos o uso de microcomputador, desde que observados determinados requisitos expressos em documento anexo a este relatório. Ao iniciar a prova, o candidato Leopoldo Fernandes da Silva levantou-se de sua cadeira e saiu da sala. A fiscal Suzana Pinder o questionou sobre esta conduta, e ele respondeu que estava desistindo do concurso. Os demais candidatos realizaram a prova dentro do prazo estabelecido e improrrogável de cinco horas utilizando os sessenta minutos, após o sorteio do ponto, para consulta, e quatro horas para digitação do texto, no Laboratório de Informática, tendo sido observado o disposto no artigo 139 do Regimento Geral da USP. Às 14h30, os candidatos iniciaram a leitura da Prova Escrita, em sessão pública, na sala Rodolfo dos Santos Mascarenhas, sucessivamente, por ordem de inscrição. Em seguida, os membros da Comissão Julgadora atribuíram suas notas à Prova Escrita de cada candidato e divulgaram o resultado da primeira fase concurso. O quadro de Notas encontra-se no Relatório Final, anexo ao Processo 20.1.377.6.8. Os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a sete, pela maioria dos examinadores, foram aprovados. Foram elas as Doutoras: Carla Adriano Martins, Camila Aparecida Borges, Aline Martins de Carvalho, Caroline Opolski Medeiros e Josiane Steluti. No dia 04 de março de 2020, na Sala Rodolfo dos Santos Mascarenhas, em sessão pública, deu-se início, em sessão pública, ao Julgamento do Memorial com Prova Pública de Arguição da primeira candidata inscrita, Doutora Carla Adriano Martins, em seguida a Doutora Camila Aparecida Borges e a seguir Doutora Aline Martins de Carvalho. Terminado o julgamento dos Memórias com prova pública de arguição das três primeiras candidatas, que formaram o primeiro grupo para a Prova Didática, as candidatas tomaram ciência da lista dos 10 pontos da Prova Didática e manifestaram-se de acordo com a mesma. Às 12h45, foi realizado o sorteio do ponto para a Prova Didática pela primeira candidata inscrita do grupo, Doutora Carla Adriano Martins. Foi sorteado o Ponto de número 7 (sete), intitulada “Planejamento e gestão de cardiápios na Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) hospitalares”. Em seguida, deu-se prosseguimento ao Julgamento do Memorial com Prova Pública de Arguição da Doutora Caroline Opolski Medeiros, e a seguir da Doutora Josiane Steluti. Terminado o julgamento do memorial com prova pública de arguição dessas duas candidatas, que formaram o grupo 2 para a Prova Didática, elas tomaram ciência da lista dos 10 pontos da Prova Didática e manifestaram-se de acordo com a mesma. Às 16h30, foi realizado o sorteio pela primeira candidata inscrita do grupo, Doutora Caroline Opolski Medeiros, que sorteou o ponto de número 10 (dez), intitulada “Gestão, inovação e empreendedorismo em

alimentação coletiva. Na análise do memorial e da arguição, a candidata Caroline Opolski Medeiros demonstrou expressiva produção e experiência na subárea Alimentação Coletiva e a candidata Aline Martins de Carvalho, experiência na subárea e a maior produção científica de impacto na área Nutrição, confirmadas durante a arguição. No dia 05 de março de 2020, às 12h45, na sala Samuel Murgel Branco, iniciou-se em Sessão Pública a Prova Didática do primeiro grupo. A candidata, Doutora Carla Adriano Martins, ministrou sua aula em 57 (cinquenta e sete) minutos. Em seguida a candidata, Doutora Camila Aparecida Borges, ministrou sua aula em 58 (cinquenta e oito) minutos. Em seguida, a candidata Doutora Aline Martins de Carvalho, ministrou sua aula em 49 (quarenta e nove) minutos. No mesmo dia, às 16h30, deu-se início à Prova Didática do segundo grupo, em Sessão Pública, na Sala Pedro Egydio. A candidata, Doutora Caroline Opolski Medeiros, ministrou sua aula em 55 (cinquenta e cinco) minutos. Em seguida, a candidata Doutora Josiane Steluti, ministrou sua aula em 58 (cinquenta e oito) minutos. As candidatas tiveram bom desempenho na prova, sendo que as candidatas Aline Martins de Carvalho e Josiane Steluti se distinguiram por abordar o tema com originalidade, uso adequado dos recursos de apoio didático e de comunicação. Em 06 de março de 2020, no Laboratório de Informática, as candidatas tomaram conhecimento da lista de 03 (três) pontos da Prova Prática, manifestando-se de acordo com a mesma. A primeira candidata inscrita, Doutora Carla Adriano Martins, sorteou o ponto de número 3 (três), intitulada “Gestão financeira em alimentação coletiva”. Em seguida, deu-se início à Prova Prática, que foi realizada de acordo com a proposta aprovada pelo Conselho do Departamento de Nutrição e, subsequentemente pela Congregação, nos termos do inciso I, do artigo 37, do Regimento da Faculdade de Saúde Pública. As candidatas realizaram a prova dentro do prazo estabelecido, tendo utilizado 60 (sessenta) minutos, após o sorteio, para esboçar o plano da prova e 3 (três) horas seguintes para a realização da mesma, tendo cumprido o estabelecido pelas alíneas 1, 2 e 3 do parágrafo único do artigo 37, do Regimento da Faculdade de Saúde Pública. As candidatas apresentaram um plano adequado ao proposto destacando as candidatas Carla Adriano Martins e Camila Aparecida Borges que demonstraram a interface entre o tema e a extensão universitária no contexto da Alimentação Coletiva. As notas obtidas pelos candidatos na prova escrita, na primeira fase, entraram na composição da nota final, juntamente com as notas das provas da segunda fase. As notas individuais de cada examinador, conferidas a cada uma das candidatas, em cada uma das provas do concurso, foram lançadas pelos examinadores logo após o encerramento de cada prova por todos os candidatos. A apreciação da Comissão Julgadora sobre o desempenho dos candidatos nas quatro provas está refletida no quadro de notas, que faz parte integrante deste relatório, elaborado para documentar que o concurso foi realizado dentro das normas regimentais, conforme quadro de notas anexo, e divulgado em sessão pública. Observando o constante do artigo 143 do Regimento Geral da USP e, após rigorosa observância de todas as exigências, a Comissão Julgadora considerou as candidatas Doutoras Carla Adriano Martins, Camila Aparecida Borges, Aline Martins de Carvalho, Caroline Opolski Medeiros e Josiane Steluti habilitadas. Face às notas obtidas, a Comissão Julgadora indica a candidata Doutora Aline Martins de Carvalho à Douta Congregação, para o cargo de Professor Doutor, junto ao Departamento de Nutrição, objeto do presente concurso. O Quadro de Notas e demais documentos pertinentes ao Concurso estão inseridos aos Processos números 19.1.850.6.3 e 20.1.377.6.8. A Congregação da Faculdade de Saúde Pública-USP reunida em sua 2ª sessão ordinária, realizada em 26/03/2020, homologou o Relatório Final da Comissão Julgadora do concurso, por unanimidade, com 32 votos a favor.

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Edital ATAC-IAG/004/2020 – COMUNICADO
Referente à análise do recurso interposto por Filipe Batoni Abdalla contra a decisão de indeferimento do pedido de inscrição como especialista de reconhecido valor no concurso de títulos e provas conforme Edital ATAC-IAG/014/2019 de abertura de inscrições, a Congregação do IAG/USP torna público a deliberação de sua 295ª sessão ordinária realizada em 18-03-2020. A Presidência submeteu para apreciação o recurso juntamente com o parecer do relator. Em ato contínuo, foi realizada a votação, por 9 votos favoráveis ao parecer do relator, 12 votos contrários ao parecer do relator e 08 abstenções, rejeitou-se o parecer e o recurso interposto foi indeferido. Portanto, foi mantida a decisão de indeferimento da inscrição do interessado, e em atendimento ao artigo 255 do Regimento Geral da USP, o recurso será encaminhado para apreciação do Conselho Universitário da USP.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL
A Diretoria Geral de Recursos Humanos, através da Divisão de Gestão de Pessoal, torna pública a desistência de FRANCISCO ABRÃO ELIAS JÚNIOR, inscrito (a) sob nº 398, aprovada em 2º lugar no Processo Seletivo Temporário, Edital de Abertura 004/2019, Processo nº 15-P-3480/2019, para a função de TÉCNICO ENFERMAGEM/Técnico de enfermagem da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - junto à UNICAMP, tendo em vista a sua desistência.
Fica convocado(a) para contratação junto à UNICAMP, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar desta publicação, o(a) candidato(a) classificado(a) no Processo Seletivo Temporário, Edital de Abertura 001/2019, Processo Nº15P-25774/2018, para preenchimento da função/perfil: ENFERMEIRO / Enfermeiro da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - junto à Unicamp. Classif. 17º - Nome - DANIELE DAVID DE OLIVEIRA. Para isso, é necessário:

Dentro do prazo mencionado acima encaminhar via email dpdadm@unicamp.br as cópias dos documentos solicitados no site: <http://www.dgrrh.unicamp.br/producao-e-servicos/ingresso/contratacao-temporaria>

O não envio das cópias dos documentos no prazo estabelecido será considerado como desistência por parte do(a) interessado(a).

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARARAQUARA
Faculdade de Ciências Farmacêuticas
CÂMPUS DE ARARAQUARA
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
Deliberação da Congregação de 26/03/2020
Homologando o resultado final do concurso público de títulos e provas para a contratação de 01 (um) Professor Substituto, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre letivo de 2020, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na disciplina Sistema de Garantia de Qualidade na Indústria de Alimentos – Controle Físico-Químico, junto ao Departamento de Alimentos e Nutrição da Faculdade de Ciências Farmacêuticas do Câmpus de Araraquara, conforme Edital nº 58/2019 – DTAD-FCF/Car. (Proc. FCF/Car. Nº 679/2019).

CAMPUS DE BAURU

Faculdade de Ciências

EDITAL Nº 05/2020 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES
O Diretor da Faculdade de Ciências do Câmpus de Bauru, no uso de suas atribuições, PRORROGA, até o dia 30 de abril de 2020, o período de inscrições do concurso público de Provas e Títulos para provimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Turno Completo (RTC), sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento de Ciências Biológicas e Ecologia, junto ao Departamento de Ciências Biológicas da Faculdade de Ciências do Câmpus de Bauru(edital de abertura de inscrições nº 01/2020-STDARH/FC). (Processo 112/2020-FC/C.Bauru)

EDITAL Nº 06/2020 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

O Diretor da Faculdade de Ciências do Câmpus de Bauru, no uso de suas atribuições, PRORROGA, até o dia 30 de abril de 2020, o período de inscrições do concurso público de Provas e Títulos para provimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Turno Completo (RTC), sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento de Sistemas de Computação, junto ao Departamento de Computação da Faculdade de Ciências do Câmpus de Bauru(edital de abertura de inscrições nº 02/2020-STDARH/FC). (Processo 111/2020-FC/C.Bauru)

EDITAL Nº 07/2020 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

O Diretor da Faculdade de Ciências do Câmpus de Bauru, no uso de suas atribuições, PRORROGA, até o dia 30 de abril de 2020, o período de inscrições do concurso público de Provas e Títulos para provimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Turno Completo (RTC), sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento de Ciências Biológicas e Morfologia, junto ao Departamento de Ciências Biológicas da Faculdade de Ciências do Câmpus de Bauru(edital de abertura de inscrições nº 03/2020-STDARH/FC). (Processo 113/2020-FC/C.Bauru)

EDITAL Nº 07/2020 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

O Diretor da Faculdade de Ciências do Câmpus de Bauru, no uso de suas atribuições, PRORROGA, até o dia 30 de abril de 2020, o período de inscrições do concurso público de Provas e Títulos para provimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Turno Completo (RTC), sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento de Ciências Biológicas e Genética Animal, junto ao Departamento de Ciências Biológicas da Faculdade de Ciências do Câmpus de Bauru(edital de abertura de inscrições nº 04/2020-STDARH/FC). (Processo 114/2020-FC/C.Bauru)

CAMPUS DE BOTUCATU

Faculdade de Medicina

FACULDADE DE MEDICINA

COMUNICADO Nº 001/2020 – DFM/STPG/FMB
Retificando os “Itens 02 - Público Alvo: e 5. Matrícula” do Edital 016/2020, que trata das inscrições para Exame de Seleção de Candidato a ALUNO REGULAR do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DOENÇAS TROPICAIS, para ingresso em 30 de abril de 2020 (1º semestre), exclusivamente para candidato que apresente projeto de pesquisa com a temática COVID -19:
ONDE CONSTA: 2) Público Alvo: Candidato Graduado em um dos seguintes cursos superiores:2.1. Áreas Biológicas;2.2. Saúde;2.4. Zootecnia, 2.5. Física Médica

A critério do Conselho do Programa poderão ser aceitos candidatos portadores de diploma de curso superior egressos de outras áreas.

5. Matrícula:
O candidato matriculado deverá entregar na Seção Técnica de Pós-graduação, no prazo máximo de 60 dias a contar da matrícula:

a) uma foto 3x4 recente;
b) uma cópia dos seguintes documentos pessoais: certidão de nascimento ou casamento; cédula de identidade (RG). O candidato estrangeiro, deverá obrigatoriamente entregar cópia do visto registrado (expedido para realização do Programa de Pós-graduação em Doenças Tropicais) ou do Registro Nacional de Estrangeiro;
C.P.F.; certidão de quitação eleitoral, a qual poderá ser obtida em qualquer cartório ou posto de atendimento eleitoral ou pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (não serão aceitos comprovantes de votações);

documento militar que comprove estar em dia com as obrigações militares (para candidato brasileiro do sexo masculino); uma cópia do histórico escolar de Graduação em Curso Superior em Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Medicina Veterinária ou Ciências Biomédicas, de acordo com a tabela de área de conhecimento emitida pelos órgãos oficiais;
uma cópia do diploma de Graduação em Curso Superior em Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Medicina Veterinária ou Ciências Biomédicas, de acordo com a tabela de área de conhecimento emitida pelos órgãos oficiais;

uma cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de Mestrado (para candidato ao Doutorado); c) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 73,00 (setenta e três) reais, através de depósito bancário ou transferência realizada na seguinte conta: Banco Santander (033), Agência 0039, Conta corrente nº: 13-007198-9 (FMB - Unesp-Administração), Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar - Famesp, CNPJ: 46.230.439/0001-01, código de identificação: 18.987-0.

d) Comprovante de proficiência em idioma estrangeiro, conforme:
Mestrado: comprovante de proficiência em Inglês, realizado a partir do mês de março de 2018, dentre: Test of English for Academic and Professional Purposes – TEAP (pontuação mínima de 70 pontos); Test of English as a Foreign Language – TOEFL (em uma das modalidades: Paper Based Test com o resultado mínimo de 550 pontos, Computer Based Test com o resultado mínimo de 213 pontos, Internet Based Test com o resultado mínimo de 80 pontos, Institutional Testing Program com o resultado mínimo de 460 pontos); Test of English for International Communication – TOEIC (mínimo de 605 pontos) ou ainda do International English Language Test – IELTS (mínimo de 6,0 pontos);

Doutorado: comprovante de exame de proficiência em inglês, realizado a partir do mês de março de 2018, dentre: Espanhol (Test de Proficiência em La Lengua Española – TEPEL), Italiano (Valutazione di Lettura in Lingua Italiana – VALI) ou Francês (Examen de Lecture en Français pour des Buts Académiques – ELFA). Independente do idioma escolhido, a pontuação mínima deverá ser 70 pontos;

e) comprovante de encaminhamento do projeto de pesquisa à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep) via Plataforma Brasil.
LEIA-SE:
2) Público Alvo: Candidato graduado em Curso Superior
5. Matrícula:
O candidato matriculado deverá entregar na Seção Técnica de Pós-graduação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da matrícula:

a) uma foto 3x4 recente; b) uma cópia dos seguintes documentos pessoais: certidão de nascimento ou casamento; cédula de identidade (RG). O candidato estrangeiro, deverá obrigatoriamente entregar cópia do visto registrado (expedido para realização do Programa de Pós-graduação em Doenças Tropicais) ou do Registro Nacional de Estrangeiro;
C.P.F.; certidão de quitação eleitoral, a qual poderá ser obtida em qualquer cartório ou posto de atendimento eleitoral ou pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/>

certidao-de-quitacao-eleitoral (não serão aceitos comprovantes de votações);

documento militar que comprove estar em dia com as obrigações militares (para candidato brasileiro do sexo masculino); uma cópia do histórico escolar de Graduação; uma cópia do diploma de Graduação;uma cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de Mestrado (para candidato ao Doutorado); c) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 73,00 (setenta e três) reais, através de depósito bancário ou transferência realizada na seguinte conta: Banco Santander (033), Agência 0039, Conta corrente nº: 13-007198-9 (FMB - Unesp-Administração), Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar - Famesp, CNPJ: 46.230.439/0001-01, código de identificação: 18.987-0.

d) comprovante de encaminhamento do projeto de pesquisa à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep) via Plataforma Brasil.

O candidato matriculado deverá, ainda, entregar na Seção Técnica de Pós-graduação, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data da matrícula, a comprovação de proficiência em idioma estrangeiro, na seguinte conformidade:

Mestrado: comprovante de proficiência em Inglês, realizado a partir do mês de março de 2018, dentre: Test of English for Academic and Professional Purposes – TEAP (pontuação mínima de 70 pontos); Test of English as a Foreign Language – TOEFL (em uma das modalidades: Paper Based Test com o resultado mínimo de 550 pontos, Computer Based Test com o resultado mínimo de 213 pontos, Internet Based Test com o resultado mínimo de 80 pontos, Institutional Testing Program com o resultado mínimo de 460 pontos); Test of English for International Communication – TOEIC (mínimo de 605 pontos) ou ainda do International English Language Test – IELTS (mínimo de 6,0 pontos);

Doutorado: comprovante de exame de proficiência em segundo idioma estrangeiro, realizado a partir de março de 2018, pela Tese Prime (www.teseprime.org), dentre: Espanhol (Test de Proficiência em La Lengua Española – TEPEL), Italiano (Valutazione di Lettura in Lingua Italiana – VALI) ou Francês (Examen de Lecture en Français pour des Buts Académiques – ELFA). Independente do idioma escolhido, a pontuação mínima deverá ser 70 pontos;

Data de publicação no Diário Oficial: 28 de março de 2020
Diário Oficial – Poder Executivo

Caderno: Executivo - Seção I – págs. 113
Sábado, 28 de março de 2020

Instituto de Biociências

CÂMPUS DE BOTUCATU

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

EDITAL Nº 62/2020-STDARH-IBB

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 184/2019-RUNESP de 19/12/2019, publicado em 21/12/2019 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, bem como na Resolução UNESP nº 11/2019, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 1 (UM) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Turno Completo (RTC), sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Zootecnia, junto ao departamento de Zootecnia do Instituto de Biociências do Câmpus de Botucatu.

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO
1.1. O vencimento corresponde à referência MS-3.1 = R\$ 4.728,60 mensais, em jornada de 24 horas semanais de trabalho.

OB51: Para o candidato portador do título de Livre-Docente, o vencimento será na referência MS-5.1 = R\$ 5.637,44 mensais.

OB52: Atendidos os requisitos para a solicitação da mudança de regime de trabalho para o RDIDP, os vencimentos serão aqueles correspondentes ao mencionado no item 2.4 do presente edital.

2. INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 102,00 por meio de transferência ou depósito bancário identificado, na Agência 5556-5 Conta 130492-5 - UNESP-IBB, junto a qualquer agência Banco do Brasil, no período de 01/04/2020 a 30/04/2020, no horário das 00:00 às 23:59, observado o horário de Brasília.

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

2.4. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de nomeação no Regime de Turno Completo - RTC, a critério do Departamento e Congregação da Unidade, poderá ser solicitado à administração central a mudança no regime de trabalho para Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, desde que atendidos os requisitos, a partir da entrega de seu primeiro relatório anual, sendo que ingressando no RDIDP, o vencimento corresponderá à referência MS-3.1 = R\$ 10.746,66 mensais, para o portador de título de doutor e à referência MS-5.1 = R\$ 12.812,16, para o portador do título de livre-docente.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Ciências Biológicas, que tenham no mínimo, título de Doutor em Zootecnia ou áreas afins. A qualificação necessária à inscrição para o concurso público será demonstrada pela formação do candidato, em nível de graduação ou de pós-graduação, na área de conhecimento Zootecnia.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

3.5. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

3.6. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

3.7. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

I - os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

II - os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

III - o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.8. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.7 até o final do estágio probatório é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

EDITAL Nº 03/2020 – STDARH/FC – Abertura de Inscrições

Estarão abertas, nos termos do Despacho nº 175/2019 - RUNESP de 19/12/2019, publicado em 21/12/2019 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, bem como na Resolução UNESP nº 11/2019, as inscrições no concurso público de Provas e Títulos para provimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Turno Completo (RTC), sob o regime jurídico efetivo, na [área de conhecimento de Ciências Biológicas e Morfologia](#), junto ao Departamento de Ciências Biológicas da Faculdade de Ciências do Câmpus de Bauru.

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-3.1 = R\$ 4.626,85 mensais, em jornada de 24 horas semanais de trabalho.

OBS1: Para o candidato portador do título de Livre-docente, o vencimento será na referência MS-5.1 = R\$ 5.516,13 mensais.

OBS2: Atendidos os requisitos para a solicitação da mudança de regime de trabalho para o RDIDP, os vencimentos serão aqueles correspondentes ao mencionado no item 2.4 do presente edital.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 102,00 por meio de transferência ou depósito bancários, junto ao Banco do Brasil S.A., agência nº 6919-1 e conta corrente nº 21.459-0, em nome da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, CNPJ nº 48.031.918/0028-44, no período de **02/03/2020 a 31/03/2020**, no horário das 00:00 às 23:59, observado o horário de Brasília.

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

2.4. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de nomeação no Regime de Turno Completo - RTC, a critério do Departamento e Congregação da Unidade, poderá ser solicitada à administração central a mudança no regime de trabalho para Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, desde que atendidos os requisitos, a partir da entrega de seu primeiro relatório anual, sendo que, ingressando no RDIDP, o vencimento corresponderá à referência MS-3.1 = R\$ 10.515,42 mensais, para o portador de título de Doutor e à referência MS-5.1 = R\$ 12.536,48, para o portador do título de Livre-docente.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em [Ciências Biológicas ou áreas afins](#), que tenham, no mínimo, título de Doutor, na área do conhecimento objeto do concurso [ou áreas afins](#). A qualificação necessária à inscrição para o concurso público será demonstrada pela formação do candidato, em nível de graduação ou de pós-graduação, na [área de conhecimento de Ciências Biológicas e Morfologia](#).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto

permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

3.5. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

3.6. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

3.7. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

I - os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

II - os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

III - o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.8. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.7 até o final do estágio probatório é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.9. Para a realização da prova didática, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital, conforme item 8.3 dos Critérios de Avaliação.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e, na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior;

4.1.3. comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada à apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;

4.1.4. Curriculum Lattes; Candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio.

4.1.5. Projeto de pesquisa na linha de **Morfologia com ênfase em meio ambiente**, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação na área de Biodiversidade e plano de ações de extensão universitária.

4.1.6. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao **Regime de Turno Completo - RTC**, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente (RDIDP/RTC).

4.4. Todos os documentos serão enviados através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format).

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1 deste Edital:

- a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 00h00 do dia [02/03/2020](#) às 23h59 do dia [03/03/2020](#), observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar até o dia [05/03/2020](#) os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia [11/03/2020](#), a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE.

6.2. O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade Universitária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, que será analisada pela Congregação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final do recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE.

7. PROVAS

7.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no DOE, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

7.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento por meio de edital de convocação a ser publicado no DOE, da data, horário e local para a realização das provas.

7.2. No dia da realização da prova escrita, o candidato deverá apresentar cópia simples do Curriculum Lattes, com os documentos comprobatórios impressos, inclusive com o histórico escolar de graduação e de pós-graduação. A não apresentação eliminará o candidato do certame.

7.3. O concurso público para provimento de cargo de Professor Assistente constará de 02 (duas) fases, sendo que o número de candidatos por vaga aprovados para a segunda fase será de, no máximo, 06 (seis), devendo ser respeitada a rigorosa ordem de classificação.

7.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

7.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.

7.4. Os candidatos empatados na última colocação da primeira fase estão habilitados a realizar as provas da segunda fase.

7.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- Prova escrita (peso 1)
- Prova de títulos (peso 2)
- Prova didática (peso 2)
- Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1)

7.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

7.7. A prova didática, a prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária e, quando houver, a prova prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

7.8. Após o término de cada fase, o candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado, em até 02 (dois) dias úteis, em qualquer uma das provas do concurso ao Chefe do Departamento responsável pelo concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e o resultado da análise divulgado no sistema de inscrição em até 02 (dois) dias úteis.

7.8.1. No caso de concursos realizados em duas fases não sequenciais, a lista final dos candidatos classificados para a segunda fase será divulgada no sistema de inscrição após o exame de todos os recursos.

7.8.2. Deferido o recurso pela Banca Examinadora, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

7.9. Se o número de candidatos inscritos for menor ou igual a 12 (doze), todos os candidatos presentes realizarão as duas fases do concurso, em sequência, de acordo com o cronograma

estabelecido pela Banca Examinadora, sendo todas as notas divulgadas apenas ao final do concurso.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Prova Escrita

a) Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consultar a bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para discorrer sobre o mesmo. As provas serão corrigidas por todos os membros da Banca Examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

b) A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e as respectivas pontuações:
Apresentação - no máximo 1,0 ponto:

- Introdução: 0,25
- Desenvolvimento: 0,5
- Conclusão: 0,25

Conteúdo - no máximo 7,0 pontos:

- Desenvolvimento do tema: 4,0
- Organização: 1,0
- Coerência: 1,0
- Clareza de ideias: 1,0

Linguagem - no máximo 2,0 pontos:

- Uso adequado da terminologia técnica: 0,5
- Propriedade: 0,5
- Clareza: 0,5
- Precisão e correção gramatical: 0,5

c) Nota mínima para aprovação na prova escrita: 7,0.

8.2. Prova de Títulos

a) Será realizada mediante a análise do Curriculum Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

- Títulos Acadêmicos: 2,0

- .Livre-docente na área do concurso: (2,0)
- .Doutor na área do concurso e afins: (1,75)
- .Doutor em outras áreas: (0,5)

- Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: 5,0

- .Artigo publicado em periódico na área do concurso (JCR \geq 2,50): 0,5 ponto/artigo
- .Artigo publicado em periódico na área do concurso (JCR \geq 1,0 a 2,49): 0,3 ponto/artigo
- .Artigo publicado em periódico na área do concurso (JCR até 0,99): 0,2 ponto/artigo
- .Artigo publicado em periódico na área do concurso sem JCR: 0,1 ponto/artigo
- .Artigo publicado em periódico fora da área do concurso: 0,05 ponto/artigo
- .Livro publicado na área do concurso: 0,2 ponto/livro
- .Capítulo de livro publicado na área do concurso: 0,05 ponto/capítulo de livro

- Atividade Didática: 2,0

- .Aulas ministradas em ensino superior em curso de graduação: 0,4 ponto/semestre
- .Aulas ministradas em pós-graduação: 0,2 ponto/semestre

- Outras atividades: 1,0

- .Pós-Doutorado aprovado por agência de fomento: 0,3 ponto/projeto
- .Coordenação de projetos de Pesquisa aprovados por agência de fomento: 0,3 ponto/projeto
- .Coordenação de projetos de Ensino e Extensão aprovados por IES: 0,1 ponto/projeto

.Orientação de Iniciação Científica aprovada por agência de fomento ou IES: 0,1 ponto/orientação

.Orientação em Pós-Graduação: 0,2 ponto/orientação

.Participação em Congresso Internacional e Nacional com apresentação de trabalho: 0,05 ponto/participação

8.3. Prova Didática

a) Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. Para a realização dessa prova, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital. A prova didática será realizada sobre ponto diferente daquele sorteado na prova escrita. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

b) Obedecerá aos seguintes critérios, bem como às respectivas pontuações e será avaliada por todos os membros da Banca Examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

- Plano de aula: 1,0
- Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0
- Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0
- Exatidão e atualidade das informações: 1,0
- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0
- Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e sem digressões: 1,0
- Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,0
- Capacidade de síntese e abrangência: 1,0
- Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

8.4. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-Graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária.

a) O projeto de pesquisa, o plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e o plano de ações de extensão universitária, a serem entregues no ato da inscrição, terão pontuação média máxima de 10 pontos e serão avaliados, individualmente, pelos membros da Banca Examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens “b”, “c” e “d” abaixo, com suas respectivas pontuações.

b) Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos)

- Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0
- Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0
- Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0
- Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Curso: 2,0
- Cronograma físico-financeiro: 1,0
- Exequibilidade: 1,0

c) Plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0
- Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0
- Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0
- Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0

d) Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5
- Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público-alvo: 2,5
- Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0
- Nível de exequibilidade: 2,0
- Nível de visibilidade: 1,0

e) A arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária terá a pontuação máxima de 10 e obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos. O tempo de arguição de cada membro da Banca Examinadora será de, no máximo, 30 minutos, sendo 15 minutos para perguntas e 15 minutos para respostas. A prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária receberá nota individual dos três membros da Banca Examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.

f) A nota final dessa prova corresponderá à média das notas atribuídas nas etapas de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária.

9. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Banca Examinadora.

9.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

9.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

9.4. No final do concurso público, o presidente da Banca Examinadora fará a leitura pública do relatório final, divulgando as médias de todas as provas dadas pelos membros da Banca Examinadora e o resultado final será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e publicado no Diário Oficial do Estado.

9.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

9.6. Em caso de empate, a Banca Examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior média na prova de títulos;
- c) maior média na prova didática;
- d) maior nota na prova escrita;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

10. NOMEAÇÃO

10.1. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1 a 4.1.3.

10.2. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

10.3. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

10.4. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

10.5. Não registrar antecedentes criminais;

10.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas

as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.7. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso **RTC**, contados a partir do atendimento da convocação para nomeação. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

11.2. Os candidatos serão convocados para as provas de que trata o item 7, por meio de edital a ser publicado no DOE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e não portar documento original oficial com foto.

11.4. O resultado final do concurso será publicado no DOE e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

11.5. Caberá recurso à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do concurso público no DOE.

11.6. A Congregação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder ao recurso impetrado, a contar do término do prazo de recurso. Poderá o Diretor da Unidade Universitária responder ao recurso protocolado “ad referendum” da Congregação e o resultado disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

11.7. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

11.8. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

11.9. Implicará na exoneração do servidor:

a) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 10.7;

b) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

c) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;

d) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

11.10. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

11.11. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

11.12. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

11.13. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.

11.14. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

11.15. O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

11.16. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente (RDIDP/RTC) na UNESP.

11.17. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

11.18. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

11.19. As nomeações e as contratações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

11.20. Observado o disposto em **11.19**, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

11.21. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

11.22. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

11.23. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de trinta dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

11.24. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

ANEXO I

PROGRAMA

1. Sistema de Endomembranas: síntese de macromoléculas e secreção celular
2. Mecanismos de Comunicação e Sinalização Celular
3. Fisiologia da morte celular e processos de descarte de células nos tecidos
4. Organologia comparada em vertebrados: sistema circulatório
5. Organologia comparada em vertebrados: sistema digestório
6. Organologia comparada em vertebrados: sistema respiratório
7. Desenvolvimento pré-embriônico em metazoários
8. Organogênese comparada em vertebrados: sistema circulatório
9. Organogênese comparada em vertebrados: sistema digestório
10. Organogênese comparada em vertebrados: sistema respiratório

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

ALBERTS, Bruce et al. *Biologia molecular da célula*. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.

DE ROBERTIS, Edward M. et al. *De Robertis, biologia celular e molecular*. 16. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, c2014. 363 p. il.

GARCIA, Sônia Maria Lauer de; GARCIA FERNÁNDEZ, Casimiro. *Embriologia*. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2012. 651 p. il.

GARTNER, Leslie P. et al. Atlas colorido de histologia. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014. 494 p. il. color.

GARTNER, Leslie P.; HIATT, James L.. Tratado de Histologia 4ED. 4Th Rio de Janeiro: Elsevier, 2017. 664 p.

GEORGE, Luiz Ludovico; ALVES, Carlos Elvas Rodrigues; CASTRO, Rodrigo Roque Lesqueves de. Histologia comparada. 2. ed. São Paulo: Roca, 1998. 286 p. il.

JUNQUEIRA, Luiz Carlos Uchoa; CARNEIRO, José; ABRAHAMSOHN, Paulo Alexandre. Histologia básica: texto e atlas. 13. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, c2017. 554 p. il. color.

MOORE, Keith L. et al. Embriologia básica. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016. xxi, 361 p. il.

SANTOS, Heid S. L. dos; AZOUBEL, Reinaldo. Embriologia comparada: (texto e atlas. Jaboticabal: FUNEP, 1996. 189 p. il.

WELSCH, Ulrich; SOBOTTA, Johannes. Sobotta atlas de histologia: citologia, histologia e anatomia microscópica. 7. ed., atual. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007. 259 p. il. (algumas color.)

(Processo 113/2020-FC/C.Bauru)